LEI MUNICIPAL Nº 075/ 01.

QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU A FIRMAR CONVÊNIO OU CONTRATO, COM PESSOAS QUE RECEBAM DOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAL, QUALQUER TIPO DE AJUDA OU CONCESSÃO PARA ESTUDAREM EM CURSO SUPERIOR JUNTO ÀS UNIVERSIDADES INSTALADAS NO AMAZONAS: FEDERAL, ESTADUAL E PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente

L E I:

Art. 1°. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio ou contrato com pessoas que recebam dos cofres municipal, qualquer tipo de ajuda ou concessão para estudarem em curso superior junto às universidades instaladas no Amazonas: Federal, Estadual e Particular.

Art. 2°. Fica determinado que o Universitário deverá apresentar documento à Prefeitura Municipal, solicitando o tipo de ajuda ou concessão ao município, anexo comprovante de matrícula.

Art. 3°. O Universitário que receber qualquer tipo de ajuda ou concessão do município ficará no dever de prestar serviço no município após a conclusão do curso.

§ 1°. A obrigação prevista no artigo 3° será de permanecer no município no período de 02 (dois) anos prestando serviços à coletividade.

§ 2º. O não cumprimento por parte dos beneficiados, implicará em sanções jurídica solicitando a devolução dos valores corrigidos em moeda corrente do país.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 de (dez) dias do mês de dezembro de 2001.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito em Exercício